

**TC 003.427/2013-7**

**Natureza:** Tomada de Contas Especial.

**Unidade:** município de Humberto de Campos/MA.

**Interessada:** Fundação Nacional de Saúde.

## DESPACHO DA RELATORA

Trata-se de tomada de contas especial instaurada pelo Fundo Nacional de Saúde em desfavor de Bernardo Ramos dos Santos e Carlos Eduardo Ramos dos Santos, respectivamente ex-prefeito e ex-secretário municipal de saúde de Humberto de Campos/MA, em razão de irregularidades na aplicação de recursos repassados ao município no âmbito do Programa Saúde da Família.

2. A Secretaria de Controle Externo no Estado do Maranhão (Secex/MA), em pareceres uniformes que contaram com a anuência do representante do Ministério Público junto ao TCU, propôs julgamento pela irregularidade das contas e imputação de débito e multa aos responsáveis.

3. Entretanto, compulsando os autos, percebi algumas inconsistências que necessitam ser sanadas para o adequado prosseguimento do processo.

4. À peça 23, o titular da Secex/MA manifesta-se “de acordo” com a instrução de peça 21, com as alterações sugeridas à peça 22. Ocorre que a peça 21, apesar de nominada “instrução”, contém na verdade o pronunciamento do diretor substituto da 1ª Divisão daquela unidade técnica, semelhante ao de peça 22, porém sem a tabela com a discriminação do débito apurado.

5. À peça 20, encontra-se outra manifestação “de acordo” do secretário, porém sem mencionar peças.

6. À peça 19, há outro pronunciamento do diretor, reduzido em relação aos de peças 21 e 22, mas contendo tabela semelhante à encontrada à peça 22.

7. À peça 18 encontra-se a última instrução do processo. Nela, há uma tabela – com a discriminação do débito que se propõe seja imputado aos responsáveis – que em muito difere da inserida nos pronunciamentos do diretor. Ademais, essa tabela que acompanha a instrução, organizada em ordem cronológica, contém, em meio às despesas realizadas em 2004, um registro com data de 17/8/2002, o que sugere ter havido erro de digitação.

8. Ante o exposto, determino a restituição dos autos à Secex/MA para que promova seu saneamento.

TCU, Gabinete, 9 de maio de 2014.

(Assinado Eletronicamente)  
ANA ARRAES  
Relatora